

João Pereira da Silva

De:
Enviado: sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2012 17:06
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 46/XII (1.ª)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	422909
Entrada/Impressão nº	197
Data	27/02/2012

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2012 15:38

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 46/XII (1.ª)

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 46/XII (1.ª)

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	46/XII (1.ª)
Identificação do sujeito ou entidade:	Madalena Augusta Ferreira Evangelista Lima
Morada ou Sede:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	<p>A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva. O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados. Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação. Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização. A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral. Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente. 24/02/2012</p>
Data:	24-02-2012 15:38:15